



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0010895-19.2021.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: IPORÃ - REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS e
JUÍZO ÚNICO DE IPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Nos termos do Prov. 74/2018- CNJ, o Local técnico (CPD) deverá estar isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica. Além disso, o local técnico deverá contar com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem. Regularizar; 2. Os recibos de emolumentos não são fornecidos para as partes. Deverá realizar a entrega dos recibos e arquivar a segunda via eletronicamente, independentemente de solicitação.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá comprovar ao Juiz Corregedor o cumprimento do Provimento nº 302/2021 - Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (ISSQN), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (IRPEN) Ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. 2. O valor lançado no Livro de Receitas/Despesas e Balanço anual deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar; 3. Nos termos do Ofício- circular 36/2017- CGJ, os livros de receitas e despesas somente deverão ser desmembrados nos casos de Serventias Notariais e de Registro acumuladas precariamente, o que não é a hipótese do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Iporã. Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir apenas um livro para escrituração dos respectivos lançamentos, observadas as regras contidas no CNFE e Provimento 45 do CNJ. Regularizar; 4. Deverá lançar os valores recebidos a título de diligências no livro de receitas e despesas. Justificar e Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá observar a abertura e registro dos livros e arquivos no Sistema do Distribuidor Paranaense (SDP).
PROTOCOLO GERAL



O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato. Nos assentos de nascimentos (Pais e Nascituro) e no óbito (Falecido e Declarante). - Regularizar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 21711 Livro: A-22 Folha: 098 Data: 27/09/2021 Termo: 21643 Livro: A-22 Folha: 030 Data: 04/04/2021 Termo: 21621 Livro: A-22 Folha: 8 Data: 08/03/2021
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Constar expressamente, no próprio livro, que é isento de custas. Não basta referência genérica aos termos da lei.
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Prejudicado
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV



O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 21715 **Livro:** A-22 **Folha:** 102 **Data:** 11/10/2021 **Termo:** 21692 **Livro:** A-22 **Folha:** 079 **Data:** 24/08/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 21679 **Livro:** A-22 **Folha:** 66 **Data:** 01/07/2021 **Termo:** 21048 **Livro:** A-22 **Folha:** 35 **Data:** 29/08/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Orientação de Serviço:

O Registrador, para melhor instruir o procedimento e visando colher o máximo de informações disponíveis, deverá adotar medidas no intuito da comprovação dos laços de socioafetividade para inibir atos que estejam desvirtuados da finalidade/realidade. Assim, como exemplo, sugere-se o seguinte questionário:

GENITOR(A) SOCIOAFETIVO(A)

1 – Desde quando passou a conviver com o(a) reconhecido(a)?

2 – Conhece o pai(mãe) biológico(a)?

3 – Possui filhos biológicos? Qual o relacionamento deles com o(a) reconhecido(a)?



4 – Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?

5 – Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

RECONHECIDO(A)

1 – Qual sua relação com a pessoa que deseja reconhecer paternidade?

2 – Desde quando tem esse relacionamento?

3 – Conhece seu(sua) pai(mãe) biológico(biológica)? Como é o seu relacionamento com ele(a)?

4 – Tem irmãos biológicos? E irmãos socioafetivos? Como é a convivência entre vocês?

5 – Perante os outros, vocês se tratam como pai(mãe) e filho(a)?

6 – Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

TESTEMUNHAS

1 – Desde quando conhece o(a) genitor(a) socioafetivo(a)?

2 – Desde quando conhece o reconhecido(a)?

3 – Qual o seu relacionamento com ambos?

4 – Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?

5 – O(A) reconhecido(a) mora com o(a) genitor(a) socioafetivo(a)? Se não, qual a frequência com que estes convivem?

Por fim, o procedimento deve ser remetido ao Ministério Público.

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicado
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: É necessário fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação. Observar doravante e, na medida do possível, regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 11803 Livro: A-10 Folha: 252 Data: 13/06/1987
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local. Comunicação da alteração do assento aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como Tribunal Regional Eleitoral (TRE), conforme art. 8º, do Provimento 73/2018.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 6514 Livro: B-19 Folha: 115 Data: 29/01/2021 Termo: 6577 Livro: B-019 Folha: 178 Data: 22/10/2022
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$434,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Apontou equívoco na amostragem, B- 19, termo 6572, declinando cobrança fora da serventia. Colher declaração da parte ou promover a restituição.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 6572 Livro: B-019 Folha: 173 Data: 12/11/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 6576 Livro: B-19 Folha: 177 Data: 19/11/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 6557 Livro: B-19 Folha: 158 Data: 06/08/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao



casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Embora conste declaração de que vivem em união estável, o edital não reporta expressamente. Regularizar.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 6577 Livro: B-019 Folha: 178 Data: 22/11/2021



O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5071 Livro: 12 Folha: 115 Data: 22/11/2021 Termo: 5020 Livro: 12 Folha: 064 Data: 16/07/2021
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Constar, expressamente, a isenção de custas.
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 440 Livro: CA - 02 Folha: 009 Data: 02/06/2021
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO



O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5071 Livro: C-012 Folha: 115 Data: 22/03/2030
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 859 Livro: B-02 Folha: 260 Data: 30/09/1965 Termo: 3258 Livro: B-09 Folha: 261 Data: 05/05/1973
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 424 Livro: B-01 Folha: 212 Data: 26/01/1963 Termo: 20037 Livro: A-18 Folha: 131



Data: 25/03/2011
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Falta comprovação da remessa em todos os mandados. Verificar, certificar e observar doravante. Apresentar esclarecimentos e demonstrar a regularização ao magistrado local.
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1194 Livro: E-4 Folha: 151 Data: 18/11/2021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 32,55; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 36,89)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá corrigir os valores referentes aos emolumentos orçados em valor menor.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 1 Folha: 186 Data: 18/11/2021
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A



O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Sim
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 13871 Livro: B-70 Folha: 154 Data: 22/11/2021 Termo: 13661 Livro: B-68 Folha: 174 Data: 13/05/2021
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 13868 Livro: B-70 Folha: 144 Data: 11/11/2021
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 13641 Livro: B-68 Folha: 120 Data: 23/04/2021 Termo: 13828 Livro: B-70 Folha: 34 Data: 13/10/2021
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 13673 Livro: B-68 Folha: 208 v Data: 04/11/2021 Termo: 13863 Livro: B-70 Folha: 130 Data: 04/11/2021
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls:



Termo: 13812 Livro: B-70 Folha: 2 Data: 29/09/2021 Termo: 13872 Livro: B-70 Folha: 159 Data: 22/11/2021

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$ 65,10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 17,36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 32,55).

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá emitir os recibos referentes as diligências realizadas e lançar os recebimentos no livro de receitas e despesas.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim



ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2322 Livro: A-5 Folha: 207 Data: 11/11/2021

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:



Termo: 2323 Livro: A-5 Folha: 208 Data: 11/11/2021

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim



ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 19 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

